



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**18/08/2017 ATÉ 18/08/2017**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG JOHN CUTRIM.....	1
	1.2 SITE MARANHÃO HOJE.....	2
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 BLOG DA KELLY.....	3
	2.2 IMIRANTE.COM.....	4
3	CNJ	
	3.1 G1 MARANHÃO.....	5
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG AQUILES EMIR.....	6
	4.2 BLOG DO MINARD.....	7 8
	4.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	9
	4.4 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	10
	4.5 BLOG SILVIA TEREZA.....	11
	4.6 MA 10.....	12
	4.7 SITE O MARANHENSE.....	13
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG JOÃO COSTA.....	14
	5.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15
6	EXECUÇÕES PENAIS	
	6.1 INTERNET - OUTROS.....	16
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG DO ACÉLIO.....	17
	7.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	18
	7.3 BLOG DO NETO FERREIRA .....	19
	7.4 BLOG FILIPE MOTA.....	20
	7.5 BLOG GILBERTO LEDA.....	21
	7.6 BLOG ILHA REBELDE.....	22
	7.7 BLOG LUÍS PABLO.....	23
	7.8 BLOG NETO WEBER.....	24
	7.9 BLOG PAULINHO CASTRO.....	25
	7.10 INTERNET - OUTROS.....	26 27
	7.11 MA 10.....	28
	7.12 SITE MARANHÃO HOJE.....	29
	7.13 SITE O ESTADÃO.....	30
	7.14 SITE O ITAQUI.....	31 32
	7.15 SITE O QUARTO PODER.....	33
8	POSSE	
	8.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	34
	8.2 SITE O MARANHENSE.....	35
9	PRESIDÊNCIA	
	9.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	36
10	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	10.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	37
	10.2 SITE ATOS E FATOS.....	38
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG CESAR BELO.....	39
	11.2 MA 10.....	40
	11.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	41

## **TJ esclarece decisão sobre contrato entre prefeitura de Presidente Juscelino e escritório de advocacia**

Tendo em vista equívoco verificado no texto de abertura da matéria “Presidente do TJ suspende liminar que impedia prefeitura de contratar escritório de advocacia”, publicada no blog de sua responsabilidade, vimos esclarecer o seguinte:

O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, na decisão proferida nos autos da Suspensão de Liminar nº 0802766-47.2017.8.10.0000 - Morros (interposta em face da medida exarada na Ação Civil Pública nº 623-77.2017.9.10.0143 697/2017), requerida pelo Município de Presidente Juscelino - deferiu, apenas parcialmente, o pedido de suspensão, para sustar a decisão proferida pela Juíza da Vara Única de Morros somente na parte em que determina a suspensão do contrato firmado entre as partes, para que, assim, fosse mantida a prestação dos serviços advocatícios, face ao risco de dano à Municipalidade, mantendo, contudo, íntegra a liminar, em todos os demais termos, permanecendo, assim, sobrestado o pagamento da contraprestação pecuniária ao escritório.

Portanto, no tocante à manutenção do contrato, o entendimento do Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão foi de que a permanência da prestação de serviços advocatícios se faz necessária, vez que o sobrestamento implicaria em não acompanhamento dos processos em andamento, com perdas de prazos e outras consequências danosas ao Município.

É importante ressaltar que a decisão do Presidente do Tribunal de Justiça encontra-se amparada em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), que, na apreciação da Suspensão de Segurança 5182/MA - mesma matéria debatida nos autos da Ação Civil Pública nº 623-77.2017.9.10.0143 (697/2017) - determinou a continuidade dos serviços contratados, entendendo que a interessada deve dar seguimento à prestação dos serviços contratados, se o contrato não tiver rescindido por iniciativa de qualquer das partes.

Diante dos esclarecimentos, solicitamos que seja feita a devida retificação no conteúdo do texto de sua responsabilidade, publicado no mencionado blog.

Atenciosamente

Assessoria de Comunicação do TJMA.. <https://goo.gl/v9mVJc>

# Magistrados ganham mais um dia para o descanso com a aprovação da data de 11 de agosto como feriado forense

18/08/2017 00:00:00

Não bastassem os dois meses de férias, os recessos de fim de ano, os dez feriados nacionais, os quatro feriados municipais e um feriado estadual, além dos pontos facultativos que proporcionam finais de semanas prolongados antes ou depois dessas datas, os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovaram, nesta quarta-feira (16), a inclusão do dia 11 de agosto como feriado forense no âmbito do Poder Judiciário do Estado. Na data, comemora-se o Dia do Advogado, a data de criação dos cursos jurídicos no Brasil e o Dia do Magistrado.

A criação de mais este dia de folga, conforme justificativa do autor da proposta, o presidente do TJ, Cleones Cunha, baseia-se nos calendários forenses das cortes superiores de Justiça, como o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal Superior do Trabalho, além de outros 43 tribunais brasileiros que já incluíram a data como feriado forense.

A proposta, como não poderia deixar de ser, foi aprovado por unanimidade, mas por pura falta de sorte dos nobres magistrados, em 2018 a comemoração não proporcionará um dia de descanso a mais, pois o 11 de agosto cairá num sábado.

## **DE ÚTIL/ NECESSÁRIA À INFANTIL/ CAMARADA : OPOSIÇÃO "MARCA PEIDO/ ATRAPALHADA" QUER ALUGAR OS OUVIDOS DOS ELEITORES MARANHENSES**

Durante a semana dediquei atenção ao retorno da advocacia/ defesa de injusta condenação criminal imposta por ação do Senador Roberto Rocha.

Resultado de imagem para Cesar Bello

Envolto em procedimentos acompanhei outra improcedente/ infantil acusação contra o probo/ transparente/ competente governo Flávio Dino.

Trata-se de um aluguel/ reforma da Clínica Eldorado/ para realizar 400 cirurgias/ mês/ 10 mil cirurgias em 2 anos em Traumatologia/ Ortopedia.

O governo argumenta/ comprova ser mais rápido/ barato alugar/ reformar/ descontar / objetivando reduzir a espera por tratamento nas especializações.

O contrato - 90 mil reais - com base na Lei do Inquilinato prevê que o governo desconte despesas com forro/ instalações elétricas/ iluminação.

Instalações de oxigênio foram feitas posteriormente/ como recomenda a moderna engenharia de prevenção de incêndios em hospitais.

Resultado de imagem para incêndio no Hospital Carlos Macieira  
Resultado de imagem para incêndio no Hospital Carlos Macieira

A demora na entrega da obra/ prevista para setembro tem justificativa. Evitar a possibilidade de incêndios como ocorreu no Hospital Carlos Macieira.

Resultado de imagem para incêndio no Hospital Carlos Macieira  
Resultado de imagem para incêndio no Hospital Carlos Macieira

A infundada denúncia é a versão levada até a Rede Globo é que o imóvel ficou parado/ sem uso com custo de 90 mil reais/ mês/ 900/ durante 10 meses.

A pergunta como reformar sem alugar destrói a arguição de improbidade. Reformas/ prevenção de incêndios justificam a demora na entrega do prédio.

A oposição que já foi útil/ necessária no passado passou a ter a "marca peido"/ atrapalhada. As falsas/ infantis

denúncias não passam de flatos/ trac.

# Prefeitura e Poder Judiciário realizam, hoje, Casamento Comunitário

18/08/2017 00:00:00

Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes), e o Poder Judiciário do Maranhão, por meio das Varas da Família da Comarca de Imperatriz, realizam, nesta sexta-feira, 18, o "Casamento Comunitário", no Centro de Convenções. Solenidade, para 300 casais, deve ser celebrada por cerca de 10 magistrados. Evento começa às 14h30, com assinatura de documentos, e às 16h, a cerimônia matrimonial.

De acordo com o prefeito Assis Ramos, "esse será um dos momentos mais importantes para as famílias envolvidas e também para a cidade". O projeto Casamentos Comunitários foi instituído pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, em 1999, na gestão do então corregedor Jorge Rachid.

Destinado às pessoas de baixa renda, o projeto já possibilitou a oficialização de mais de 100 mil uniões em todo o estado. Em Imperatriz, a primeira edição aconteceu em 2000. "O Casamento Comunitário é um programa de cidadania para garantia dos direitos dos casais" - destacou o juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto, titular da 2ª Vara da Família.

Para a secretária da Sedes, Fátima Avelino, "é uma alegria concretizar o sonho do matrimônio, promovendo a família, que é a base de tudo".

Léo Costa - Ascom/PMI

## **Município entra na Justiça e consegue fazer ex-prefeito ser condenado por R\$ 221.526,90**

O ex-prefeito municipal de Palmeirândia, Antônio Eliberto Barros Mendes, foi condenado pelo juiz Marcelo Moraes Rego de Souza, titular da comarca de São Bento, em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Município de Palmeirândia, por deixar de prestar contas de convênio realizado com a Secretaria Estadual de Infraestrutura (SINFRA) em 2010, no valor de R\$ 221.526,90.

O ex-prefeito foi condenado - por violar o artigo 11, inciso IV da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) - à suspensão dos direitos políticos por três anos; pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida por ele como prefeito de Palmeirândia; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, ainda que por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos e ao ressarcimento integral do dano, equivalente ao valor do convênio.

De acordo com as informações da SINFRA no processo, a administração municipal não apresentou a prestação de contas, no prazo legalmente fixado, da aplicação de R\$ 221.526,90 liberados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e repassados pelo tesouro estadual, por meio do convênio nº 119/2010, aos cofres municipais. Além disso, o réu não comprovou na ação, nem que já prestou as contas relativas aos repasses mencionados, nem que estas foram aprovadas pelos órgãos competentes.

Segundo o juiz Marcelo Rego, o ex-prefeito violou os preceitos da administração pública da legalidade, honestidade, lealdade, uma vez que empreendeu frente ao Município de Palmeirândia gestão financeira e contábil em desacordo com as regras que regem a matéria, e a ausência da prestação de contas fere o princípio da publicidade que deve nortear a atividade dos gestores públicos, inviabilizando o controle dos gastos do administrador público.

Para o magistrado, o ex-prefeito tinha pleno conhecimento da obrigação e os elementos materiais para viabilizar o cumprimento do dever de prestar contas, já que alegou, em sua defesa, que os serviços supostamente teriam sido executados.

“Ressalte-se que sequer foi diligente a comprovar qualquer fato modificativo ou extintivo das alegações da parte autora, não apresentando qualquer documentação idônea a comprovar a apresentação da prestação de contas, o que somente vem reforçar a prática do ato de improbidade por ele consolidado”, declarou na sentença.

Após trânsito em julgado da sentença, a condenação deverá ser concluída no cadastro de condenados por atos de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça, determinou o juiz na sentença, de 15 de agosto.



# Justiça determina bloqueio dos bens de ex-prefeita de Bom Jardim

18/08/2017 07:17:44

A justiça determinou a indisponibilidade dos bens da ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, até o limite de R\$ 5 milhões. Essa decisão faz parte do conjunto de ações contra a ex-gestores que foram impetradas pelo Ministério Público Estadual (MP). Em 2017, até o mês de agosto, o órgão já acionou quatro vezes a ex-prefeita.

Além de Lidiane Leite, a decisão que é em caráter liminar, atinge os bens do ex-secretário de Articulação Política, Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) e dos empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo.

Também foi decretada a indisponibilidade dos bens das empresas Lindoracy Bezerra Costa - ME e J da S Araújo Comércio - ME; do ex-pregoeiro municipal Marcos Fae Ferreira França e do fazendeiro José Raimundo dos Santos.

A decisão, proferida pelo juiz Raphael Leite Guedes, é resultado da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada, em 4 de agosto, pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

Segundo o MP, houve fraude em licitação nos contratos com valores de R\$ 670.476,40 e R\$ 1.094.662,80, firmados com as empresas Lindoracy Bezerra Costa - ME e J da S Araújo Comércio - ME.

Para o Ministério Público, os procedimentos licitatórios foram parte de um esquema montado pelo ex-secretário de Articulação Política, Beto Rocha, para fraudar licitações. O conchavo tinha a anuência da ex-prefeita Lidiane Leite, cuja campanha havia sido lançada por Rocha.

O post [Justiça determina bloqueio dos bens de ex-prefeita de Bom Jardim](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

# DPE obriga cartório a registrar indígenas da etnia Gamella

18/08/2017 13:37:48

O Núcleo de Direitos Humanos (NDH), da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), protocolou na última terça-feira (15), no Fórum de Viana, Mandado de Segurança Coletivo com Pedido de Liminar, solicitando à Justiça a obrigatoriedade do 2º Cartório Extrajudicial daquela comarca emitir Registro Civil de indígenas da etnia Akroá Gamella. A defensora pública titular do NDH, Clarice Viana Binda, que assina a petição, esteve no município, onde constatou que o direito à identificação civil tem sido realmente negado aos indígenas.

A defensora relata ainda que o Núcleo de Direitos Humanos vem acompanhando os [conflitos](#) relacionados aos indígenas desde o ano passado, mas o nível de violação contra os seus direitos vem aumentando naquela localidade. Este ano aconteceu grave confronto em uma área de retomada dos indígenas, onde índios foram atacados e feridos, alguns, inclusive, tiveram partes dos corpos decepadas.

"É mais uma tentativa de tolher direitos dos indígenas, sobretudo os Gamellas, que recentemente sofreram sérias [agressões](#). Desde então há uma campanha de criminalização dos índios, incitação do ódio contra os mesmos que perpassa por agressões verbais, físicas e negativa de direitos básicos como a simples emissão de certidão de nascimento com base na autoidentificação indígena", enfatizou Clarice Binda.

Segundo relatos, o cartório exige que os indígenas comprovem sua "condição indígena" para que o documento seja emitido, o que segundo a defensora fere os direitos à auto identificação, ao nome e ao reconhecimento jurídico da pessoa, garantias já expressas pelo direito pátrio e tratados e convenções internacionais de direitos dos povos indígenas.

A defensora ressaltou, ainda, que o Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública está atento a essas demandas, e que a instituição utilizará todos os dispositivos legais com o objetivo de garantir os direitos da população indígena.

O post [DPE obriga cartório a registrar indígenas da etnia Gamella](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

# Negado habeas corpus a homem que prendeu ex-namorada em motel em SLZ

18/08/2017 13:30:31

Ilza Cristina de Jesus foi sequestrada e mantida em cárcere privado em um motel pelo ex-namorado Cássio de Oliveira Silva

A Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, habeas corpus a Cássio de Oliveira Silva, acusado de tentativa de homicídio e cárcere privado da ex-namorada Ilza Cristina de Jesus, em São Luís. Consta nos autos que o acusado, inconformado com o fim do namoro de sete anos, se dirigiu à residência de Ilza Cristina, no dia 28 de junho deste ano, a fim de manter uma conversa sobre o relacionamento amoroso de ambos.

Ao perceber que ela estava acompanhada do novo namorado, Carlos Eduardo, o acusado ameaçou o mesmo, utilizando uma arma de fogo, adquirida em um ponto de droga por R\$ 1.300,00. Ato contínuo, conduziu a ex-namorada até um motel localizado na capital, mantendo a vítima em cárcere privado.

No pedido de habeas corpus, a defesa alegou ausência de concreta fundamentação na decisão, afirmando que Cássio Oliveira não ostenta periculosidade. Sustentou que Cássio de Oliveira está submetido a constrangimento ilegal e que a sua liberdade foi cerceada com base apenas em abstrações e ilações. Argumentou que o réu possui bons antecedentes criminais, residência fixa e que, embora armado, em momento algum teria ameaçado ou agredido a ex-namorada, pois ela, de forma espontânea, o acompanhou ao motel.

O desembargador Raimundo Melo (relator) negou o pedido de habeas corpus. De acordo com o magistrado, existem fundamentos legais para prisão de Cássio de Oliveira, tendo em vista a periculosidade do acusado, revelada pelo "modus operandi" do crime praticado mediante grave ameaça contra a pessoa com emprego de arma de fogo, inclusive, constando do depoimento da vítima Carlos Eduardo Silva, que o acusado chegou a apertar o gatilho da arma apontando a mesma na direção da vítima, o que justifica a custódia como garantia.

Melo ressaltou ainda que o ato praticado pelo paciente foi movido por paixão, pelo inconformismo com fim do relacionamento com a vítima Ilza Cristina. De acordo com o relator, em casos com essas características deve-se garantir a integridade da vítima, pois as estatísticas comprovam que delitos com a mesma gravidade culminam com o agravamento da violência, inclusive com o óbito. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores João Santana e Vicente de Paula, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

O post [Negado habeas corpus a homem que prendeu ex-namorada em motel em SLZ](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

## **Negado habeas corpus a homem que prendeu ex-namorada em motel em SLZ**

A Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, habeas corpus a Cássio de Oliveira Silva, acusado de tentativa de homicídio e cárcere privado da ex-namorada Ilza Cristina de Jesus, em São Luís. Consta nos autos que o acusado, inconformado com o fim do namoro de sete anos, se dirigiu à residência de Ilza Cristina, no dia 28 de junho deste ano, a fim de manter uma conversa sobre o relacionamento amoroso de ambos.

Ao perceber que ela estava acompanhada do novo namorado, Carlos Eduardo, o acusado ameaçou o mesmo, utilizando uma arma de fogo, adquirida em um ponto de droga por R\$ 1.300,00. Ato contínuo, conduziu a ex-namorada até um motel localizado na capital, mantendo a vítima em cárcere privado.

No pedido de habeas corpus, a defesa alegou ausência de concreta fundamentação na decisão, afirmando que Cássio Oliveira não ostenta periculosidade. Sustentou que Cássio de Oliveira está submetido a constrangimento ilegal e que a sua liberdade foi cerceada com base apenas em abstrações e ilações. Argumentou que o réu possui bons antecedentes criminais, residência fixa e que, embora armado, em momento algum teria ameaçado ou agredido a ex-namorada, pois ela, de forma espontânea, o acompanhou ao motel.

O desembargador Raimundo Melo (relator) negou o pedido de habeas corpus. De acordo com o magistrado, existem fundamentos legais para prisão de Cássio de Oliveira, tendo em vista a periculosidade do acusado, revelada pelo "modus operandi" do crime praticado mediante grave ameaça contra a pessoa com emprego de arma de fogo, inclusive, constando do depoimento da vítima Carlos Eduardo Silva, que o acusado chegou a apertar o gatilho da arma apontando a mesma na direção da vítima, o que justifica a custódia como garantia.

Melo ressaltou ainda que o ato praticado pelo paciente foi movido por paixão, pelo inconformismo com fim do relacionamento com a vítima Ilza Cristina. De acordo com o relator, em casos com essas características deve-se garantir a integridade da vítima, pois as estatísticas comprovam que delitos com a mesma gravidade culminam com o agravamento da violência, inclusive com o óbito. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores João Santana e Vicente de Paula, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

# Ex-prefeito de Palmeirândia é condenado a devolver R\$ 221 mil

18/08/2017 15:00:45

O ex-prefeito municipal de Palmeirândia, Antônio Eliberto Barros Mendes, foi condenado pelo juiz Marcelo Moraes Rego de Souza, titular da comarca de São Bento, em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Município de Palmeirândia, por deixar de prestar contas de convênio realizado com a Secretaria Estadual de Infraestrutura (SINFRA) em 2010, no valor de R\$ 221.526,90.

O ex-prefeito foi condenado – por violar o artigo 11, inciso IV da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) – à suspensão dos direitos políticos por três anos; pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida por ele como prefeito de Palmeirândia; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, ainda que por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos e ao ressarcimento integral do dano, equivalente ao valor do convênio.

De acordo com as informações da SINFRA no processo, a administração municipal não apresentou a prestação de contas, no prazo legalmente fixado, da aplicação de R\$ 221.526,90 liberados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e repassados pelo tesouro estadual, por meio do convênio nº 119/2010, aos cofres municipais. Além disso, o réu não comprovou na ação, nem que já prestou as contas relativas aos repasses mencionados, nem que estas foram aprovadas pelos órgãos competentes.

Segundo o juiz Marcelo Rego, o ex-prefeito violou os preceitos da administração pública da legalidade, honestidade, lealdade, uma vez que empreendeu frente ao Município de Palmeirândia gestão financeira e contábil em desacordo com as regras que regem a matéria, e a ausência da prestação de contas fere o princípio da publicidade que deve nortear a atividade dos gestores públicos, inviabilizando o controle dos gastos do administrador público.

Para o magistrado, o ex-prefeito tinha pleno conhecimento da obrigação e os elementos materiais para viabilizar o cumprimento do dever de prestar contas, já que alegou, em sua defesa, que os serviços supostamente teriam sido executados.

"Ressalte-se que sequer foi diligente a comprovar qualquer fato modificativo ou extintivo das alegações da parte autora, não apresentando qualquer documentação idônea a comprovar a apresentação da prestação de contas, o que somente vem reforçar a prática do ato de improbidade por ele consolidado", declarou na sentença.

Após trânsito em julgado da sentença, a condenação deverá ser concluída no cadastro de condenados por atos de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça, determinou o juiz na sentença, de 15 de agosto.

# Homem que sequestrou ex-namorada no Motel Le Baron tem habeas corpus negado

18/08/2017 17:01:31

***Caso aconteceu no último dia 27 de junho; Cássio sequestrou a ex-namora no bairro do Maiobão, em Paço do Lumiar e levou para o Motel Le Baron, no Turu. em São Luís.***

Cassio não se conforma com o fim do relacionamento com Ilza Cristina que durou 7 anos.

A Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, habeas corpus a Cássio de Oliveira Silva, acusado de tentativa de homicídio e carcere privado da ex-namorada Ilza Cristina de Jesus, em São Luís.

Consta nos autos que o acusado, inconformado com o fim do namoro de sete anos, se dirigiu à residência de Ilza Cristina, no dia 27 de junho deste ano, a fim de manter uma conversa sobre o relacionamento amoroso de ambos. Ao perceber que ela estava acompanhada do novo namorado [Carlos Eduardo], Cassio o ameaçou utilizando uma arma de fogo, adquirida em um ponto de droga por R\$ 1.300,00. Ato contínuo, conduziu a ex-namorada até Motel Le Baron, situado na Artur Carvalho, no bairro do Turu em São Luís, mantendo a vítima em cárcere privado.

No pedido de habeas corpus, a defesa alegou ausência de concreta fundamentação na decisão, afirmando que Cássio Oliveira não ostenta periculosidade. Sustentou que Cássio de Oliveira está submetido a constrangimento ilegal e que a sua liberdade foi cerceada com base apenas em abstrações e ilações. Argumentou que o réu possui bons antecedentes criminais, residência fixa e que, embora armado, em momento algum teria ameaçado ou agredido a ex-namorada, pois ela, de forma espontânea, o acompanhou ao motel.

O desembargador Raimundo Melo (relator) negou o pedido de habeas corpus. De acordo com o magistrado, existem fundamentos legais para prisão de Cássio de Oliveira, tendo em vista a periculosidade do acusado, revelada pelo "modus operandi" do crime praticado mediante grave ameaça contra a pessoa com emprego de arma de fogo, inclusive, constando do depoimento da vítima Carlos Eduardo Silva, que o acusado chegou a apertar o gatilho da arma apontando a mesma na direção da vítima, o que justifica a custódia como garantia.

Melo ressaltou ainda que o ato praticado pelo paciente foi movido por paixão, pelo inconformismo com fim do relacionamento com a vítima Ilza Cristina. De acordo com o relator, em casos com essas características deve-se

garantir a integridade da vítima, pois as estatísticas comprovam que delitos com a mesma gravidade culminam com o agravamento da violência, inclusive com o óbito. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores João Santana e Vicente de Paula, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

- **LEIA TAMBÉM:**

- [Homem surta, sequestra ex-namorada no Maiobão e leva para o Motel Le Baron](#)

# Absurdo! Irmã da sócia de hospital fantasma negou indenização da SES e paciente morreu

18/08/2017 09:25:45

## *Irmã da sócia da Clínica Eldorado, nomeada pelo governador Flávio Dino (PC do B), negou indenização pela Secretaria de Saúde e paciente morreu*

O advogado Tobias Klohn relatou em seu perfil no Facebook que um de seus clientes morreu antes de a Secretaria de Estado da Saúde (SES) cumprir uma **decisão judicial** que lhe beneficiava devido a uma série de adiamentos promovidos pela assessora jurídica da pasta, **Janyr Carvalho de Araújo**.

A servidora, como se sabe, é irmã de uma das sócias da Clínica Eldorado, a juíza Janaína Araújo de Carvalho, que coordena a Central de Inquéritos de São Luís. O estabelecimento está alugado para a própria SES por **R\$ 90 mil** mensais - mesmo fechado.

A mesma Secretaria, no entanto, não pagou indenização devida ao cliente do advogado, segundo o testemunho público dele.

*"Essa mesma assessora há 1 ano, me dizia que o Estado não iria cumprir uma decisão judicial em prol de um cliente, primo, que tanto precisava de sua efetiva obediência. O argumento utilizado por ela foi de que se tratava de dinheiro público e que o Estado faria uma nova avaliação médica no paciente, o quê jamais ocorreu, resultando na morte daquele jovem cidadão que só queria viver",* escreveu.

Com informações do Blog de Gilberto Léda

# Irmã de sócia da Clínica Eldorado protelou pagamento de indenização pela SES e paciente morreu

18/08/2017 09:00:21

***"O argumento utilizado por ela foi de que se tratava de dinheiro público e que o Estado faria uma nova avaliação médica no paciente", relatou advogado da vítima***

O advogado Tobias Klohn relatou em seu perfil no Facebook que um de seus clientes morreu antes de a Secretaria de Estado da Saúde (SES) cumprir uma decisão judicial que lhe beneficiava devido a uma série de adiamentos promovidos pela assessora jurídica da pasta, Janyr Carvalho de Araújo.

A servidora, como se sabe, é irmã de uma das sócias da Clínica Eldorado, a juíza Janaína Araújo de Carvalho, que coordena a Central de Inquéritos de São Luís. O estabelecimento está alugado para a própria SES por R\$ 90 mil mensais - mesmo fechado.

A mesma Secretaria, no entanto, não pagou indenização devida ao cliente do advogado, segundo o testemunho público dele.

"Essa mesma assessora há 1 ano, me dizia que o Estado não iria cumprir uma decisão judicial em prol de um cliente, primo, que tanto precisava de sua efetiva obediência. O argumento utilizado por ela foi de que se tratava de dinheiro público e que o Estado faria uma nova avaliação médica no paciente, o quê jamais ocorreu, resultando na morte daquele jovem cidadão que só queria viver", escreveu.

Veja abaixo:

# Aprovada minuta que altera ocupação de cargos comissionados no TJMA

17/08/2017 21:30:42

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou, em sessão plenária administrativa, nesta quarta-feira (16), a minuta de projeto de lei que altera os percentuais dos cargos comissionados a serem ocupados por servidores efetivos, devendo atingir - em todo o Tribunal - o índice mínimo de 50% dos cargos em comissão, em cinco anos.

A proposta a ser encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 8.710/2007, que, à época, alterou a Lei nº 8.032/2003 para acrescentar ao artigo 10 os parágrafos 1º, 2º e 3º. Com a decisão unânime da Corte, após voto-vista do desembargador Joaquim Figueiredo, que acompanhou o entendimento do relator e presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, a nova redação dada ao artigo 1º afirma que ficam alterados os parágrafos 2º e 3º citados.

De acordo com a mudança, o parágrafo 2º define que, em cada unidade do Tribunal, até 2020, pelo menos 20% dos cargos em comissão devem ser ocupados por efetivos.

E até 2022, este índice deve alcançar pelo menos 30% dos cargos comissionados.

Já o parágrafo 3º diz que, em todo o Tribunal, deve-se atingir, em cinco anos, o mínimo de 50% de ocupação dos cargos comissionados por servidores efetivos, nos seguintes termos: até dezembro de 2018, pelo menos 35% dos cargos em comissão; até dezembro de 2019, 40%; até dezembro de 2020, 43%; até dezembro de 2021, 48%; até dezembro de 2022, 50%.

De acordo com o relator, desembargador Cleones Cunha, as redações atuais - a serem alteradas, caso o projeto seja aprovado pela Assembleia Legislativa e sancionado pelo governador do Estado - pressupõem 65% dos cargos comissionados da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça com possibilidade de serem preenchidos por pessoas que não sejam servidores de carreira.

Disse, ainda, que esse número, pela redação atual, atinge 80% dos cargos em comissão dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Geral da Justiça, da Escola Superior da Magistratura, dos cargos de secretário judicial e dos cargos das secretarias da Diretoria do Fórum.

Cleones Cunha acrescentou que, assim, em respeito ao princípio da moralidade administrativa e visando ao reconhecimento e à valorização dos servidores de carreira do Poder Judiciário, bem como para dar fiel cumprimento ao disposto na conciliação firmada, em 8 de março deste ano, junto ao Conselho Nacional de Justiça e aprovada pelo Plenário da Corte, ele submeteu o projeto de lei à apreciação dos desembargadores, que foi aprovado.

The post [Aprovada minuta que altera ocupação de cargos comissionados no TJMA](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

## **PACIENTE MORREU PORQUE IRMÃ DE SÓCIA DA CLÍNICA ELDORADO PROTELOU O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO!**

O advogado Tobias Klohn relatou em seu perfil no Facebook que um de seus clientes morreu antes de a Secretaria de Estado da Saúde (SES) cumprir uma decisão judicial que lhe beneficiava devido a uma série de adiamentos promovidos pela assessora jurídica da pasta, Janyr Carvalho de Araújo.

A servidora, como se sabe, é irmã de uma das sócias da Clínica Eldorado, a juíza Janaína Araújo de Carvalho, que coordena a Central de Inquéritos de São Luís. O estabelecimento está alugado para a própria SES por R\$ 90 mil mensais - mesmo fechado.

A mesma Secretaria, no entanto, não pagou indenização devida ao cliente do advogado, segundo o testemunho público dele.

“Essa mesma assessora há 1 ano, me dizia que o Estado não iria cumprir uma decisão judicial em prol de um cliente, primo, que tanto precisava de sua efetiva obediência. O argumento utilizado por ela foi de que se tratava de dinheiro público e que o Estado faria uma nova avaliação médica no paciente, o quê jamais ocorreu, resultando na morte daquele jovem cidadão que só queria viver”, escreveu.

## **Mais seis juizados de São Luís já podem fazer intimação via WhatsApp**

Por: John Cutrim

Data de publicação: 18/08/2017 - 10:28

Dando continuidade ao calendário de entrega dos aparelhos celulares para intimação de partes processuais por meio do aplicativo WhatsApp, nos juizados cíveis e da fazenda pública, a corregedora-geral, desembargadora Anildes Cruz, entregou, na manhã desta quinta-feira (17), mais seis “smartphones” aos magistrados dos juizados localizados no Fórum Des. Sarney Costa.

Os aparelhos foram entregues aos juízes do 1º e 3º juizados criminais; 3º e 8º juizados cíveis; Juizado da Fazenda Pública; e ao titular do 11º Juizado Cível e das Relações de Consumo, localizado no Anil.

A corregedora ressaltou que esse avanço é fruto de um esforço conjunto da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça para modernizar o Judiciário e reduzir custos. “O Conselho Nacional de Justiça, ao recomendar a utilização dessa moderna ferramenta para intimação de partes em processos, nos proporcionou redução de custos e celeridade processual”, frisou Anildes Cruz.

A juíza Marcia Chaves, coordenadora dos Juizados Especiais e titular do 3º Juizado Criminal, também recebeu um aparelho para a utilização na unidade. Segundo a magistrada, a utilização do aplicativo para as intimações vai agilizar o trâmite processual das ações, em conformidade com a Lei 9.099/95 (Juizados Especiais), e reduzir os gastos com suprimentos, pois evita a impressão de expedientes e o deslocamento de oficiais de Justiça para diligências dessa natureza.

Para o juiz Talvick de Freitas, do 11º Juizado Cível, o incremento dessa ferramenta vai contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido na unidade judicial.

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/mais-seis-juizados-da-capital-ja-podem-fazer-intimacao-via-whatsapp/#ixzz4q7NMcJ1n>

## **CARUTAPERA - Justiça decreta greve ilegal e manda professores voltarem à sala de aula**

O Desembargador Ricardo Duailibe decretou a ilegalidade da greve dos professores do município de Carutapera nesta quinta-feira (17/08).

O Desembargador entendeu que as atividades escolares do alunado de Carutapera -MA não pode parar, e determinou que os professores que aderiram a greve deflagrada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Carutapera-SINTEP/CARU, retornem as suas atividades urgentemente. [Veja MAIS AQUI!](#)

## **Ex-prefeito de Serrano é condenado por improbidade administrativa**

Por Luís Pablo 18-08-2017 às 05:00 PolíticaComente

Ex-prefeito Leocádio

O ex-prefeito de Município de Serrano do Maranhão, Leocádio Olímpio Rodrigues, foi condenado pelo Poder Judiciário de Cururupu, em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, por diversas práticas previstas na Lei nº 8.429/92.

O juiz Douglas Lima da Guia (Vara Única de Cururupu), condenou o ex-prefeito à perda de função pública; à suspensão dos direitos políticos pelo período de quatro anos; à multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor da remuneração mensal recebida no ano de 2008; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de três anos.

Na ação, o Ministério Público estadual sustentou que o ex-prefeito deixou de encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) documentos relativos à execução orçamentária dos recursos recebidos do FUNDEB em sua gestão. Acusou ainda que ex-gestor de deixar de realizar procedimento licitatório e contratar, irregularmente, servidores para os quadros da administração.

Notificado para apresentar manifestação preliminar nos autos, o acusado não se manifestou no prazo previsto, tendo apresentado suas razões intempestivamente. Citado, ele não contestou a ação.

Os fatos denunciados pelo MP foram comprovados pelo juiz no processo. Na análise do “Relatório de Vistoria” realizado pela Promotoria de Justiça de Serrano do Maranhão, ficou constatado que o ex-gestor não cumpriu o preceito constitucional que determina que as contas públicas fiquem acessíveis à sociedade durante todo o ano.

O magistrado observou que a ausência dos citados documentos caracteriza ofensa direta ao princípio da publicidade, vez que compete ao gestor, segundo a Constituição Federal, fornecer informações acerca da administração ao administrado - com exceção dos casos em que a segurança do estado e da sociedade sofram algum risco.

“A conduta engendrada pelo promovido (o ex-prefeito) já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que redundaria em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto, ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o Município de Serrano do Maranhão, localidade extremamente pobre e desassistida pelo Poder Público”, afirmou da Guia.

Após o trânsito em julgado da sentença - publicada no Diário da Justiça Eletrônico desta quinta-feira (17), a condenação deverá ser incluída no Cadastro de Condenados por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça.

## Justiça bloqueia R\$ 5,6 mi da ex-'prefeita ostentação'

sexta-feira, agosto 18, 2017 | Postado por [neto weba](#)

Lidiane "ostentação" foi presa pela Polícia Federal, em 2015

O juiz Raphael Leite Guedes determinou, em caráter liminar, o bloqueio de bens, até o limite de R\$ 5.692.849,88, da ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite a "prefeita ostentação", e outros oito réus envolvidos em supostas fraudes em licitações para merenda escolar do município situado no interior do Maranhão.

O bloqueio atinge ainda os bens do ex-secretário de Articulação Política, Humberto Dantas dos Santos, o "Beto Rocha", que foi marido de Lidiane e mentor de sua carreira política, e dos dirigentes de empresas envolvidas. As informações são do Ministério Público Estadual do Maranhão.

Lidiane "ostentação" foi presa pela Polícia Federal, em 2015. Em seus perfis nas redes sociais, ela publicava "selfies" que revelavam um cotidiano de luxo contrastante ao da cidade de Bom Jardim - município de 40 mil habitantes, à beira da miséria, com um dos menores IDHs do Brasil.

Carros de luxo, festas e preocupação com a beleza, o que inclui até cirurgia plástica, marcavam o dia a dia da moça que se candidatou à prefeitura de Bom Jardim pela coligação "A esperança do povo".

Lidiane foi presa por decreto da Justiça Federal sob suspeita de desvios de recursos da merenda escolar do município. Ela ficou 39 dias foragida e se apresentou. Após 11 dias, foi solta com tornozeleira eletrônica.

A candidatura de Lidiane Leite à Prefeitura de Bom Jardim foi lançada por "Beto Rocha", então seu marido. No início do mandato, a ex-prefeita nomeou o cônjuge para o cargo de secretário de Articulação Política. A investigação mostra que "Beto Rocha" passou a agir como prefeito. Ele é acusado de integrar os esquemas para fraudar licitações no município.

Segundo o promotor Fábio Santos de Oliveira, Beto Rocha "montou um grande esquema para fraudar licitações, utilizando-se do cargo e da anuência de Lidiane Leite para desviar recursos".

"Com os valores, ele adquiria grande quantidade de gado, que era revendida a empresas regulares. Após isso, ele fazia a "lavagem" do dinheiro obtido com recursos ilícitos", afirmou o procurador

Segundo o Ministério Público Estadual, em um dos pregões, não houve sequer comprovação de aptidão técnica da empresa ou pesquisa prévia de preços.

A concorrência resultou em contrato com uma empresa em nome da esposa do tio de Beto Rocha. Em nenhum dos contratos a merenda foi fornecida, segundo relata a Promotoria.

A ex-prefeita Lidiane Leite e o ex-secretário Beto Rocha não foram localizados pela reportagem.

# Judiciário de São Bento condena Antônio Eliberto Barros Mendes ex-prefeito de Palmeirândia por não prestar contas de convênio

O ex-prefeito municipal de Palmeirândia, Antônio Eliberto Barros Mendes, foi condenado pelo juiz Marcelo Moraes Rego de Souza, titular da comarca de São Bento, em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Município de Palmeirândia, por deixar de prestar contas de convênio realizado com a Secretaria Estadual de Infraestrutura (SINFRA) em 2010, no valor de R\$ 221.526,90.

O ex-prefeito foi condenado – por violar o artigo 11, inciso IV da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) – à suspensão dos direitos políticos por três anos; pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida por ele como prefeito de Palmeirândia; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, ainda que por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos e ao ressarcimento integral do dano, equivalente ao valor do convênio.

De acordo com as informações da SINFRA no processo, a administração municipal não apresentou a prestação de contas, no prazo legalmente fixado, da aplicação de R\$ 221.526,90 liberados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e repassados pelo tesouro estadual, por meio do convênio nº 119/2010, aos cofres municipais. Além disso, o réu não comprovou na ação, nem que já prestou as contas relativas aos repasses mencionados, nem que estas foram aprovadas pelos órgãos competentes.

Segundo o juiz Marcelo Rego, o ex-prefeito violou os preceitos da administração pública da legalidade, honestidade, lealdade, uma vez que empreendeu frente ao Município de Palmeirândia gestão financeira e contábil em desacordo com as regras que regem a matéria, e a ausência da prestação de contas fere o princípio da publicidade que deve nortear a atividade dos gestores públicos, inviabilizando o controle dos gastos do administrador público.

Para o magistrado, o ex-prefeito tinha pleno conhecimento da obrigação e os elementos materiais para viabilizar o cumprimento do dever de prestar contas, já que alegou, em sua defesa, que os serviços supostamente teriam sido executados.

“Ressalte-se que sequer foi diligente a comprovar qualquer fato modificativo ou extintivo das alegações da parte autora, não apresentando qualquer documentação idônea a comprovar a apresentação da prestação de contas, o que somente vem reforçar a prática do ato de improbidade por ele consolidado”, declarou na sentença.

Após trânsito em julgado da sentença, a condenação deverá ser concluída no cadastro de condenados por atos de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça, determinou o juiz na sentença, de 15 de agosto.

# Negado habeas corpus a acusado de manter ex-namorada em cárcere privado?

18/08/2017 12:57:03

A Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão negou, por unanimidade, habeas corpus a Cássio de Oliveira Silva, acusado de tentativa de homicídio e cárcere privado da ex-namorada. Consta nos autos que o acusado, inconformado com o fim do namoro de sete anos, dirigiu-se à residência da vítima, no dia 28 de junho deste ano, a fim de manter uma conversa sobre o relacionamento amoroso de ambos.

Ao perceber que ela estava acompanhada do novo namorado, o acusado ameaçou o mesmo, utilizando uma arma de fogo, adquirida em um ponto de droga por R\$ 1.300,00. Ato contínuo, conduziu a ex-namorada até um motel localizado na capital, mantendo a vítima em cárcere privado.

No pedido de habeas corpus, a defesa alegou ausência de concreta fundamentação na decisão, afirmando que Cássio Oliveira não ostenta periculosidade. Sustentou que o acusado está submetido a constrangimento ilegal e que a sua liberdade foi cerceada com base apenas em abstrações e ilações. Argumentou que o réu possui bons antecedentes criminais, residência fixa e que, embora armado, em momento algum teria ameaçado ou agredido a ex-namorada, pois ela, de forma espontânea, o acompanhou ao motel.

O desembargador Raimundo Melo (relator) negou o pedido de habeas corpus. De acordo com o magistrado, existem fundamentos legais para prisão de Cássio de Oliveira, tendo em vista a periculosidade do acusado, revelada pelo "modus operandi" do crime praticado mediante grave ameaça contra a pessoa com emprego de arma de fogo, inclusive, constando do depoimento da vítima Carlos Eduardo Silva, que o acusado chegou a apertar o gatilho da arma apontando a mesma na direção da vítima, o que justifica a custódia como garantia.

Melo ressaltou ainda que o ato praticado pelo paciente foi movido por paixão, pelo inconformismo com fim do relacionamento com a vítima Ilza Cristina. De acordo com o relator, em casos com essas características deve-se garantir a integridade da vítima, pois as estatísticas comprovam que delitos com a mesma gravidade culminam com o agravamento da violência, inclusive com o óbito. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores João Santana e Vicente de Paula, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

# Cármén Lúcia manda tribunais enviarem ao CNJ informações detalhadas sobre salários dos juízes

A presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármén Lúcia, determinou que todos os tribunais do país passem a informar ao órgão os salários pagos aos juízes de forma detalhada, discriminando inclusive valores extras, como subsídios e verbas especiais.

Em portaria publicada nesta sexta-feira (18), a ministra, que também preside o Supremo Tribunal Federal (STF), ordenou que, em até 10 dias, sejam enviados ao CNJ cópia das folhas de pagamento dos magistrados de janeiro de 2017 até o mês de agosto de 2017.

A partir de setembro, os documentos passarão a ser enviados em até cinco dias após o pagamento, “para divulgação ampla aos cidadãos e controle dos órgãos competentes”, incluindo o próprio CNJ, órgão de controle do Judiciário.

Nesta semana, ganhou notoriedade **o caso** do juiz Mirko Vincenzo Giannotte, da 6ª Vara da Comarca de Sinop, a 503 km de Cuiabá, que recebeu R\$ 503,9 mil em vencimentos no início deste mês.

Segundo o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, uma decisão do CNJ autoriza o pagamento extra, que é referente ao período no qual o magistrado atuou em uma comarca de porte maior, entre 2004 e 2009, e recebeu salário menor que a função exercida.

De acordo com a lei, nenhum servidor - o que inclui os juízes - pode ganhar mais que o teto, que é o salário de ministros do supremo, de R\$ 33.763.

No entanto, por conta de entendimento do STF, verbas indenizatórias, como diárias e auxílio-creche e moradia, não entram no cálculo do teto. Além disso, indenizações específicas garantidas aos juízes também não entram não são contabilizados no teto, o que faz os salários, em algumas situações, superarem R\$ 100 mil.

# Casamento comunitário: inscrição começa na segunda

SÃO VICENTE FÉRRER - O Poder Judiciário de Pinheiro abriu inscrições para o projeto “Casamentos Comunitários” 2017, na comarca de São Vicente Férrer. A cerimônia será realizada no dia 19 de outubro, às 17h, na Praça de Eventos, Centro da cidade. As inscrições e a entrega dos documentos para os atos de habilitação para o casamento podem ser feitas no período de 21 de agosto a 8 de setembro, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na serventias extrajudiciais do Ofício Único de São Vicente Ferrer (Rua Getúlio Vargas, s/nº. Centro) e do termo judiciário de Cajapió (Rua João Brulino, s/nº. Centro).

As serventias extrajudiciais terão até o dia 22 de setembro de 2017 para enviar os editais de proclamas à diretoria do fórum da comarca. O objetivo da cerimônia comunitária é facilitar a conversão da união de pessoas da comunidade em casamento civil, especialmente dos casais residentes em comunidades carentes, que geralmente não possuem condições de pagar as despesas cartorárias, mas pretendem legalizar as uniões estáveis já duradouras, assim como dos que pretendem se unir em matrimônio. A Portaria que anuncia as inscrições (nº 15/2017) é assinada pelo juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da Vara única de São Vicente Férrer.

## No Maranhão 42 presos não retornam após saída temporária do Dia dos Pais

Dos 588 presos do Maranhão beneficiados com a saída temporária do dia dos pais não retornaram e são considerados foragidos da justiça desde a noite dessa terça-feira (15).

A saída foi autorizada pela juíza Ana Maria Almeida, que responde pela 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (VEP). A portaria determinou a saída às 10h do dia 9 de agosto e o retorno deveria ter sido feito até às 18h de terça-feira.

A VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal e as diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

*Fonte: Jornal pequeno*

## **Justiça nega habeas corpus a acusado de manter ex-namorada em cárcere privado por 9h**

A Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, habeas corpus a Cássio de Oliveira Silva, acusado de tentativa de homicídio e cárcere privado da ex-namorada. Consta nos autos que o acusado, inconformado com o fim do namoro de sete anos, se dirigiu à residência da vítima, no dia 28 de junho deste ano, a fim de manter uma conversa sobre o relacionamento amoroso de ambos.

Ao perceber que ela estava acompanhada do novo namorado, o acusado ameaçou o mesmo, utilizando uma arma de fogo, adquirida em um ponto de droga por R\$ 1.300,00. Ato contínuo, conduziu a ex-namorada até um motel localizado na capital, mantendo a vítima em cárcere privado.

No pedido de habeas corpus, a defesa alegou ausência de concreta fundamentação na decisão, afirmando que Cássio Oliveira não ostenta periculosidade. Sustentou que o acusado está submetido a constrangimento ilegal e que a sua liberdade foi cerceada com base apenas em abstrações e ilações. Argumentou que o réu possui bons antecedentes criminais, residência fixa e que, embora armado, em momento algum teria ameaçado ou agredido a ex-namorada, pois ela, de forma espontânea, o acompanhou ao motel.

O desembargador Raimundo Melo (relator) negou o pedido de habeas corpus. De acordo com o magistrado, existem fundamentos legais para prisão de Cássio de Oliveira, tendo em vista a periculosidade do acusado, revelada pelo “modus operandi” do crime praticado mediante grave ameaça contra a pessoa com emprego de arma de fogo, inclusive, constando do depoimento da vítima Carlos Eduardo Silva, que o acusado chegou a apertar o gatilho da arma apontando a mesma na direção da vítima, o que justifica a custódia como garantia.

Melo ressaltou ainda que o ato praticado pelo paciente foi movido por paixão, pelo inconformismo com fim do relacionamento com a vítima Ilza Cristina. De acordo com o relator, em casos com essas características deve-se garantir a integridade da vítima, pois as estatísticas comprovam que delitos com a mesma gravidade culminam com o agravamento da violência, inclusive com o óbito. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores João Santana e Vicente de Paula, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

# Justiça bloqueia R\$ 5,6 mi da ex-'prefeita ostentação'

O juiz Raphael Leite Guedes determinou, em caráter liminar, o bloqueio de bens, até o limite de R\$ 5.692.849,88, da ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite a "prefeita ostentação", e outros oito réus envolvidos em supostas fraudes em licitações para merenda escolar do município situado no interior do Maranhão.

O bloqueio atinge ainda os bens do ex-secretário de Articulação Política, Humberto Dantas dos Santos, o "Beto Rocha", que foi marido de Lidiane e mentor de sua carreira política, e dos dirigentes de empresas envolvidas. As informações são do Ministério Público Estadual do Maranhão.

Lidiane "ostentação" foi presa pela Polícia Federal, em 2015. Em seus perfis nas redes sociais, ela publicava "selfies" que revelavam um cotidiano de luxo contrastante ao da cidade de Bom Jardim - município de 40 mil habitantes, à beira da miséria, com um dos menores IDHs do Brasil.

Carros de luxo, festas e preocupação com a beleza, o que inclui até cirurgia plástica, marcavam o dia a dia da moça que se candidatou à prefeitura de Bom Jardim pela coligação "A esperança do povo".

Lidiane foi presa por decreto da Justiça Federal sob suspeita de desvios de recursos da merenda escolar do município. Ela ficou 39 dias foragida e se apresentou. Após 11 dias, foi solta com tornozeleira eletrônica.

A candidatura de Lidiane Leite à Prefeitura de Bom Jardim foi lançada por "Beto Rocha", então seu marido. No início do mandato, a ex-prefeita nomeou o cônjuge para o cargo de secretário de Articulação Política. A investigação mostra que "Beto Rocha" passou a agir como prefeito. Ele é acusado de integrar os esquemas para fraudar licitações no município.

Segundo o promotor Fábio Santos de Oliveira, Beto Rocha "montou um grande esquema para fraudar licitações, utilizando-se do cargo e da anuência de Lidiane Leite para desviar recursos".

"Com os valores, ele adquiria grande quantidade de gado, que era revendida a empresas regulares. Após isso, ele fazia a "lavagem" do dinheiro obtido com recursos ilícitos", afirmou o procurador

Segundo o Ministério Público Estadual, em um dos pregões, não houve sequer comprovação de aptidão técnica da empresa ou pesquisa prévia de preços.

A concorrência resultou em contrato com uma empresa em nome da esposa do tio de Beto Rocha. Em nenhum dos contratos a merenda foi fornecida, segundo relata a Promotoria.

A ex-prefeita Lidiane Leite e o ex-secretário Beto Rocha não foram localizados pela reportagem.

# Negado habeas corpus a acusado de manter ex-namorada em cárcere privado

A Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, habeas corpus a Cássio de Oliveira Silva, [acusado de tentativa de homicídio e cárcere privado da ex-namorada](#). No pedido de habeas corpus, a defesa alegou ausência de concreta de fundamentação na decisão, afirmando que Cássio Oliveira não apresenta periculosidade. Sustentou também que o acusado está submetido a constrangimento ilegal e que a sua liberdade foi cerceada com base apenas em abstrações e ilações.

Também foi argumentado que o réu possui bons antecedentes criminais, residência fixa e que, embora armado, em momento algum teria ameaçado ou agredido a ex-namorada, pois ela, de forma espontânea, o acompanhou ao motel.

O desembargador Raimundo Melo (relator) negou o pedido de habeas corpus. Ele afirmou que existem fundamentos legais para prisão de Cássio de Oliveira, levando em consideração a periculosidade do acusado, revelada pelo “modus operandi” do crime praticado mediante grave ameaça contra a pessoa com emprego de arma de fogo, inclusive, constando do depoimento da vítima Carlos Eduardo Silva, que o acusado chegou a apertar o gatilho da arma apontando a mesma na direção da vítima, o que justifica a custódia como garantia.

Melo ressaltou, ainda, que o ato praticado pelo paciente foi movido por paixão, pelo inconformismo com o fim do relacionamento com a vítima Ilza Cristina. De acordo com o relator, em casos com essas características deve-se garantir a integridade da vítima, pois as estatísticas comprovam que delitos com a mesma gravidade culminam com o agravamento da violência, inclusive com o óbito. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores João Santana e Vicente de Paula, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

## Relembre o caso

Cássio de Oliveira Silva se dirigiu à residência da vítima, Ilza Cristina de Jesus, no dia 28 de junho deste ano, para manter uma conversa sobre o relacionamento amoroso de ambos.

Ao perceber que ela estava acompanhada do novo namorado, o acusado ameaçou o mesmo, utilizando uma arma de fogo, adquirida em um ponto de droga por R\$ 1.300,00. Em seguida, conduziu a ex-namorada até um motel localizado na capital, mantendo a vítima em cárcere privado.

# Ex-prefeito de Palmeirândia é condenado pela justiça e perde direitos políticos

O ex-prefeito municipal de Palmeirândia, Antônio Eliberto Barros Mendes, por deixar de prestar contas de convênio realizado com a Secretaria Estadual de Infraestrutura (SINFRA) em 2010, no valor de R\$ 221.526,90. O ex-prefeito foi condenado - por violar o artigo 11, inciso IV da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) - à suspensão dos direitos políticos por três anos; pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida por ele como prefeito de Palmeirândia; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de três anos e ao ressarcimento integral do dano, equivalente ao valor do convênio. Antônio Eliberto Barros Mendes foi condenado pelo juiz Marcelo Moraes Rego de Souza, titular da comarca de São Bento, em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Município de Palmeirândia.

De acordo com as informações da SINFRA no processo, a administração municipal não apresentou a prestação de contas, no prazo legalmente fixado, da aplicação de R\$ 221.526,90 liberados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e repassados pelo tesouro estadual, por meio do convênio nº 119/2010, aos cofres municipais. Além disso, o réu não comprovou na ação, nem que já prestou as contas relativas aos repasses mencionados, nem que estas foram aprovadas pelos órgãos competentes.

Segundo o juiz Marcelo Rego, o ex-prefeito violou os preceitos da administração pública da legalidade, honestidade, lealdade, uma vez que empreendeu frente ao Município de Palmeirândia gestão financeira e contábil em desacordo com as regras que regem a matéria, e a ausência da prestação de contas fere o princípio da publicidade que deve nortear a atividade dos gestores públicos, inviabilizando o controle dos gastos do administrador público.

Para o magistrado, o ex-prefeito tinha pleno conhecimento da obrigação e os elementos materiais para viabilizar o cumprimento do dever de prestar contas, já que alegou, em sua defesa, que os serviços supostamente teriam sido executados. "Ressalte-se que sequer foi diligente a comprovar qualquer fato modificativo ou extintivo das alegações da parte autora, não apresentando qualquer documentação idônea a comprovar a apresentação da prestação de contas, o que somente vem reforçar a prática do ato de improbidade por ele consolidado", declarou o juiz na sentença.

Após trânsito em julgado da sentença, a condenação deverá ser concluída no cadastro de condenados por atos de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça, determinou o juiz na sentença, de 15 de agosto.

## **“Estão tentando ganhar tempo”, diz irmã agredida de Mariana Costa**

Juliana Costa foi interceptada e posteriormente agredida por Mateus Porto ao acompanhar a saída de Lucas do processo de exame pericial realizado no Hospital Nina Rodrigues.

17 Ago 2017 Caso Mariana

“Estão tentando ganhar tempo para adiar o júri e a condenação dele. Mas não tem como. Ele é um assassino confesso e vai ter que pagar pelo que ele fez”, disse a irmã de Mariana Costa (assassinada em novembro de 2016), após a realização de exames de sanidade mental em Lucas Porto, assassino confesso da vítima, na tarde desta quinta-feira (17).

Quando Lucas Porto estava saindo do processo de exame pericial realizado no Hospital Nina Rodrigues, pedido pela defesa do assassino confesso da cunhada, Mateus Porto, irmão de Lucas Porto, agrediu Juliana Costa na tentativa de impedi-la de registrar fotos.

Em entrevista, Juliana Costa explica que registrou Boletim de Ocorrência do ocorrido para que as providências sobre a ocorrência fossem tomadas. Ela criticou ainda as estratégias da defesa de Lucas Porto. Veja a entrevista completa na reportagem da TV DIFUSORA.

“Não deixa de ter um atraso já que a instrução do processo encerraria em maio. Ficou dependendo do requerimento da defesa que fosse realizado o exame para apurar a sanidade mental do acusado na data do crime, realizado hoje”, explica o juiz responsável pelo caso José de Ribamar Heluy, da 4ª Vara do Tribunal do Júri.

O juiz José de Ribamar Heluy,

# DPE obriga cartório a registrar indígenas da etnia Gamella

18/08/2017 13:31:33

O Núcleo de Direitos Humanos (NDH), da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), protocolou na última terça-feira (15), no Fórum de Viana, Mandado de Segurança Coletivo com Pedido de Liminar, solicitando à Justiça a obrigatoriedade do 2º Cartório Extrajudicial daquela comarca emitir Registro Civil de indígenas da etnia Akroá Gamella. A defensora pública titular do NDH, Clarice Viana Binda, que assina a petição, esteve no município, onde constatou que o direito à identificação civil tem sido realmente negado aos indígenas.

A defensora relata ainda que o Núcleo de Direitos Humanos vem acompanhando os [conflitos](#) relacionados aos indígenas desde o ano passado, mas o nível de violação contra os seus direitos vem aumentando naquela localidade. Este ano aconteceu grave confronto em uma área de retomada dos indígenas, onde índios foram atacados e feridos, alguns, inclusive, tiveram partes dos corpos decepadas.

"É mais uma tentativa de tolher direitos dos indígenas, sobretudo os Gamellas, que recentemente sofreram sérias [agressões](#). Desde então há uma campanha de criminalização dos índios, incitação do ódio contra os mesmos que perpassa por agressões verbais, físicas e negativa de direitos básicos como a simples emissão de certidão de nascimento com base na autoidentificação indígena", enfatizou Clarice Binda.

Segundo relatos, o cartório exige que os indígenas comprovem sua "condição indígena" para que o documento seja emitido, o que segundo a defensora fere os direitos à auto identificação, ao nome e ao reconhecimento jurídico da pessoa, garantias já expressas pelo direito pátrio e tratados e convenções internacionais de direitos dos povos indígenas.

A defensora ressaltou, ainda, que o Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública está atento a essas demandas, e que a instituição utilizará todos os dispositivos legais com o objetivo de garantir os direitos da população indígena.

## **Movimento enfraquecido**

18/08/2017

Professores da rede municipal de ensino de São Luís permanecem teoricamente em greve, contrariando a determinação da Justiça - do dia 8 deste mês - para o retorno imediato às salas de aula. Mesmo com a resistência de alguns profissionais da área, pode-se dizer que o movimento está enfraquecido. A grande maioria das escolas municipais segue funcionando normalmente e a categoria admite os avanços que a atual gestão lhes proporcionou.

O prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PDT) concedeu reajuste de 39,08% no acumulado dos últimos quatro anos de gestão para os educadores da rede municipal e mais de 12 mil direitos estatutários para a classe, entre os quais titulações e gratificações, como parte da política de valorização dos profissionais do setor.

A Prefeitura de São Luís tem investido também na estrutura física das escolas. Cerca de 60 unidades escolares já foram entregues reformadas e mais 20 entrarão para a lista até o fim de setembro, em comemoração aos 405 anos que São Luís completará no dia 8 do próximo mês. A previsão da gestão municipal é de que até o fim do ano pelo menos 120 escolas estejam reformadas, com espaços mais adequados para os estudantes e também para os professores, inclusive com salas e demais ambientes climatizados. As frentes de trabalho intenso integram o programa Educar Mais, lançado recentemente pela administração municipal.

Mesmo com todos esses ganhos, uma parcela dos professores ligados ao Sindicato dos Professores do Município (Sindeducação) segue com uma greve sem engajamento total da maioria da categoria. O sindicato não consegue mobilizar a categoria e tem feito reuniões e manifestações nas ruas de maneira esvaziada.

Além da baixa adesão, outra prova de que a categoria não concorda com a paralisação se revelou na presença de cerca de 2 mil professores no encontro do Sistema Municipal de Avaliação (Simae), que ocorreu semana passada no auditório da Faculdade Atenas Maranhense (Fama) e que foi ministrada pelo secretário municipal de educação, Moacir Feitosa. Na ocasião, a categoria mostrou o interesse em se esforçar para melhorar os índices educacionais da cidade.

É preciso ter em vista, ainda, o cenário em que o Brasil vive atualmente. Houve um encolhimento do Plano Plurianual 2014-2017, afetado pela crise econômica nacional e pela retração do Produto Interno Bruto (PIB). Chegam a ser, portanto, um contrassenso as reivindicações dos grevistas - e, claro, a continuidade da greve -, que não mostram nem um pouco de preocupação com as crianças e nem com o andamento do calendário letivo.

## **Pergentino Holanda**

18/08/2017

### Juíza Auxiliar

A mais nova juíza auxiliar da Comarca da Ilha de São Luís é a magistrada Gisele Ribeiro Rondon.

Ela tomou posse no cargo, ontem, em solenidade no gabinete do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha.

Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Codó - de entrância intermediária - a magistrada foi promovida, por merecimento, em sessão plenária administrativa, realizada dia 16.

Na posse, estiveram presentes os desembargadores Jamil Gedeon e Jorge Rachid Maluf, o juiz José Nilo Ribeiro, gestor da Coordenadoria de Precatórios do TJMA, o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Ângelo Santos, o magistrado Genivaldo Pereira Silva, titular da 1ª Vara da Família da Comarca de Imperatriz e o juiz Alistelman Mendes Dias Filho.

O desembargador Cleones Cunha desejou sorte e sucesso à magistrada na nova etapa da sua jornada profissional.

## **Lucas Porto se submete a exame no Nina Rodrigues**

ISMAEL ARAUJO

18/08/2017

Solicitação foi feita por seus advogados e acatada pelo juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri

Lucas Porto foi submetido a exame de avaliação mental

SÃO LUÍS - O empresário Lucas Leite Ribeiro Porto, de 33 anos, foi submetido ontem a exame de avaliação mental no Hospital Nina Rodrigues, no Monte Castelo, por determinação judicial, para saber se sofre de problemas mentais. O resultado desse exame está previsto para ser divulgado daqui a 60 dias. Porto é acusado de ter assassinado e estuprado a sua ex-cunhada, a publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, fato ocorrido no dia 13 de novembro de 2016, no interior do apartamento da vítima, no bairro do Turu.

A ordem para o exame de avaliação mental foi assinada pelo juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, atendendo solicitação da defesa do acusado, e encaminhado ao Nina Rodrigues, que é considerado um hospital especializado no atendimento a transtornos de saúde mental.

Na manhã de ontem, Porto, acompanhando por um assistente técnico, que foi indicado pelos seus advogados, e por representantes do Ministério Público, foi submetido a essa avaliação médica e o resultado vai ser encaminhado ao Poder Judiciário.

Na saída da unidade de saúde, a irmã da vítima, Juliana Costa, foi agredida fisicamente pelo irmão do acusado, Mateus Porto, ao tentar fotografar Lucas Porto. Há informações de que Juliana Costa compareceu a uma delegacia da capital onde registrou um boletim de ocorrência.

Entenda o caso

No dia 18 de maio deste ano, o juiz José Ribamar Júnior, durante a segunda audiência de instrução, acatou o pedido dos advogados de defesa para que Lucas Porto fosse submetido a uma avaliação psiquiátrica em um hospital público da capital.

Nessa audiência, Lucas Porto não foi ouvido pelo magistrado, já que os advogados de defesa alegaram que o seu cliente estaria constrangido devido estar com a cabeça raspada. Nessa ocasião foi ouvida a testemunhas de defesa, Flávia Raquel Costa, de 29 anos, que trabalhou por um período de 4 anos e 8 meses na residência do acusado. Ela, inclusive, contestou a inclusão do seu nome.

O pedido da realização de avaliação mental de Lucas Porto foi enviado primeiramente à Central de Mandados do Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, e, posteriormente encaminhado a direção do Nina Rodrigues.

## **Mais seis juizados da Capital já podem fazer intimações via WhatsApp**

Dando continuidade ao calendário de entrega dos aparelhos celulares para intimação de partes processuais por meio do aplicativo WhatsApp nos juizados cíveis e da fazenda pública, a corregedora-geral, desembargadora Anildes Cruz, entregou, na manhã desta quinta-feira (17), mais seis “smartphones” aos magistrados dos juizados localizados no Fórum Des. Sarney Costa.

Os aparelhos foram entregues aos juízes do 1º e 3º juizados criminais; 3º e 8º juizados cíveis; Juizado da Fazenda Pública; e ao titular do 11º Juizado Cível e das Relações de Consumo, localizado no Anil.

A corregedora ressaltou que esse avanço é fruto de um esforço conjunto da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça para modernizar o Judiciário e reduzir custos. “O Conselho Nacional de Justiça, ao recomendar a utilização dessa moderna ferramenta para intimação de partes em processos, nos proporcionou redução de custos e celeridade processual”, frisou Anildes Cruz.

A juíza Marcia Chaves, coordenadora dos Juizados Especiais e titular do 3º Juizado Criminal, também recebeu um aparelho para a utilização na unidade. Segundo a magistrada, a utilização do aplicativo para as intimações vai agilizar o trâmite processual das ações, em conformidade com a Lei 9.099/95 (Juizados Especiais), e reduzir os gastos com suprimentos, pois evita a impressão de expedientes e o deslocamento de oficiais de Justiça para diligências dessa natureza.

Para o juiz Talvick de Freitas, do 11º Juizado Cível, o incremento dessa ferramenta vai contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido na unidade judicial.

(CGJ)

# Justiça bloqueia bens de Lidiane Leite em até R\$ 5,6 milhões

Em atendimento ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, em caráter liminar, em 11 de agosto, a indisponibilidade dos bens, até o limite de R\$ 5.692.849,88, da ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite e outros oito réus, envolvidos nas ilegalidades em dois pregões presenciais, realizados em 2013 e 2015, para aquisição de merenda escolar.

O bloqueio atinge os bens do ex-secretário de Articulação Política, Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) e dos empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo.

Também foi decretada a indisponibilidade dos bens das empresas Lindoracy Bezerra Costa - ME e J da S Araújo Comércio - ME; do ex-pregoeiro municipal Marcos Fae Ferreira França e do fazendeiro José Raimundo dos Santos.

A decisão, proferida pelo juiz Raphael Leite Guedes, é resultado da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa (ACP), ajuizada, em 4 de agosto, pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

**Ação** - Os pregões presenciais de nºs 037/2013 e 01/2015 deram origem, respectivamente, aos contratos nos valores de R\$ 670.476,40 e R\$ 1.094.662,80, firmados com as empresas Lindoracy Bezerra Costa - ME e J da S Araújo Comércio - ME.

Para o MPMA, os procedimentos licitatórios foram parte de um esquema montado pelo ex-secretário de Articulação Política, Beto Rocha, para fraudar licitações. O conchavo tinha a anuência da ex-prefeita Lidiane Leite, cuja campanha havia sido lançada por Rocha.

## **Justiça bloqueia R\$ 5,6 milhões de Lidiane 'ostentação' e mais oito por desvios na merenda**

ex-prefeita de Bom Jardim, um dos IDHs mais baixos do interior do Maranhão, é acusada de fraudes em licitações para o fornecimento da rede escolar durante seu mandato

O juiz Raphael Leite Guedes determinou, em caráter liminar, o bloqueio de bens, até o limite de R\$ 5.692.849,88, da ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, a 'prefeita ostentação', e outros oito réus envolvidos em supostas fraudes em licitações para merenda escolar do município situado no interior do Maranhão.

O bloqueio atinge ainda os bens do ex-secretário de Articulação Política, Humberto Dantas dos Santos, o 'Beto Rocha', que foi marido de Lidiane e mentor de sua carreira política, e dos dirigentes de empresas envolvidas.

O juiz Raphael Leite Guedes determinou, em caráter liminar, o bloqueio de bens, até o limite de R\$ 5.692.849,88, da ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, a 'prefeita ostentação', e outros oito réus envolvidos em supostas fraudes em licitações para merenda escolar do município situado no interior do Maranhão.

O bloqueio atinge ainda os bens do ex-secretário de Articulação Política, Humberto Dantas dos Santos, o 'Beto Rocha', que foi marido de Lidiane e mentor de sua carreira política, e dos dirigentes de empresas envolvidas.

As informações são do Ministério Público Estadual do Maranhão.

Lidiane 'ostentação' foi presa pela Polícia Federal, em 2015. Em seus perfis nas redes sociais, ela publicava 'selfies' que revelavam um cotidiano de luxo contrastante ao da cidade de Bom Jardim - município de 40 mil habitantes, à beira da miséria, com um dos menores IDHs do Brasil.

Carros de luxo, festas e preocupação com a beleza, o que inclui até cirurgia plástica, marcavam o dia a dia da moça que se candidatou à prefeitura de Bom Jardim pela coligação "A esperança do povo".

Lidiane foi presa por decreto da Justiça Federal sob suspeita de desvios de recursos da merenda escolar do município. Ela ficou 39 dias foragida e se apresentou. Após 11 dias, foi solta com tornozeleira eletrônica.

A candidatura de Lidiane Leite à Prefeitura de Bom Jardim foi lançada por 'Beto Rocha', então seu marido. No início do mandato, a ex-prefeita nomeou o cônjuge para o cargo de secretário de Articulação Política. a investigação mostra que 'Beto Rocha' passou a agir como prefeito. Ele é acusado de integrar os esquemas para fraudar licitações no município.

Segundo o promotor Fábio Santos de Oliveira, o chefe da Articulação Política, Beto Rocha, 'montou um grande

esquema para fraudar licitações, utilizando-se do cargo e da anuência de Lidiane Leite para desviar recursos’.

“Com os valores, ele adquiria grande quantidade de gado, que era revendida a empresas regulares. Após isso, ele fazia a ‘lavagem’ do dinheiro obtido com recursos ilícitos”, afirmou.

Segundo o Ministério Público Estadual, em um dos pregões, não houve sequer comprovação de aptidão técnica da empresa ou pesquisa prévia de preços.

A concorrência resultou em contrato com uma empresa em nome da esposa do tio de de ‘Beto Rocha’. Em nenhum dos contratos a merenda foi fornecida, segundo relata a Promotoria.

COM A PALAVRA, LIDIANE E ‘BETO ROCHA’

A ex-prefeita e seu ex-marido não foram localizados. O espaço está aberto para manifestação.

## **Justiça decreta bloqueio de bens de Lidiane Leite, a “prefeita ostentação”**

Posted by: editor in Notícias, POLÍTICA 4 horas ago 0 33 Views

Justiça decreta bloqueio de bens de Lidiane Leite, a &quot;prefeita ostentação&quot;Foto: reprodução/internet  
A Justiça determinou, em caráter liminar, a indisponibilidade dos bens, até o limite de R\$ 5.692.849,88, da ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite e outros oito réus, envolvidos nas ilegalidades em dois pregões presenciais, realizados em 2013 e 2015, para aquisição de merenda escolar.

O bloqueio atinge os bens do ex-secretário de Articulação Política, Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) e dos empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo.

Também foi decretada a indisponibilidade dos bens das empresas Lindoracy Bezerra Costa - ME e J da S Araújo Comércio - ME; do ex-pregoeiro municipal Marcos Fae Ferreira França e do fazendeiro José Raimundo dos Santos.

A decisão, proferida pelo juiz Raphael Leite Guedes, é resultado da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa (ACP), ajuizada, em 4 de agosto, pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

### **AÇÃO**

Os pregões presenciais de nºs 037/2013 e 01/2015 deram origem, respectivamente, aos contratos nos valores de R\$ 670.476,40 e R\$ 1.094.662,80, firmados com as empresas Lindoracy Bezerra Costa - ME e J da S Araújo Comércio - ME.

Para o MPMA, os procedimentos licitatórios foram parte de um esquema montado pelo ex-secretário de Articulação Política, Beto Rocha, para fraudar licitações. O conchavo tinha a anuência da ex-prefeita Lidiane Leite, cuja campanha havia sido lançada por Rocha.

Fonte:Portal Guara.

# Ex-prefeito de Serrano do Maranhão é condenado por improbidade administrativa

Posted by: [editor](#) in [Notícias](#), [POLÍTICA](#) 2 horas ago 0 6 Views

Os fatos denunciados pelo MP foram comprovados pelo juiz no processo.

O ex-prefeito de Município de Serrano do Maranhão, Leocádio Olímpio Rodrigues, foi condenado pelo Poder Judiciário de Cururupu, em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, por diversas práticas previstas na Lei nº 8.429/92.

Leocádio Olímpio Rodrigues

O juiz Douglas Lima da Guia (Vara Única de Cururupu), condenou o ex-prefeito à perda de função pública; à suspensão dos direitos políticos pelo período de quatro anos; à multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor da remuneração mensal recebida no ano de 2008; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de três anos.

Na ação, o Ministério Público estadual sustentou que o ex-prefeito deixou de encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) documentos relativos à execução orçamentária dos recursos recebidos do FUNDEB em sua gestão. Acusou ainda que ex-gestor de deixar de realizar procedimento licitatório e contratar, irregularmente, servidores para os quadros da administração.

Notificado para apresentar manifestação preliminar nos autos, o acusado não se manifestou no prazo previsto, tendo apresentado suas razões intempestivamente. Citado, ele não contestou a ação.

Os fatos denunciados pelo MP foram comprovados pelo juiz no processo. Na análise do “Relatório de Vistoria” realizado pela Promotoria de Justiça de Serrano do Maranhão, ficou constatado que o ex-gestor não cumpriu o preceito constitucional que determina que as contas públicas fiquem acessíveis à sociedade durante todo o ano.

O magistrado observou que a ausência dos citados documentos caracteriza ofensa direta ao princípio da publicidade, vez que compete ao gestor, segundo a Constituição Federal, fornecer informações acerca da administração ao administrado – com exceção dos casos em que a segurança do estado e da sociedade sofram algum risco.

“A conduta engendrada pelo promovido (o ex-prefeito) já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que redundaria em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto, ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o Município de Serrano do Maranhão, localidade extremamente pobre e desassistida pelo Poder Público”, afirmou Guia.

Após o trânsito em julgado da sentença - publicada no Diário da Justiça Eletrônico desta quinta-feira (17), a condenação deverá ser incluída no Cadastro de Condenados por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça.

Fonte:Jornal Pequeno.

# CRIMINAL | Negado habeas corpus a acusado de manter ex-namorada em cárcere privado

18/08/2017 13:42:02

A Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, habeas corpus a Cássio de Oliveira Silva, acusado de tentativa de homicídio e cárcere privado da ex-namorada. Consta nos autos que o acusado, inconformado com o fim do namoro de sete anos, se dirigiu à residência da vítima, no dia 28 de junho deste ano, a fim de manter uma conversa sobre o relacionamento amoroso de ambos.

Ao perceber que ela estava acompanhada do novo namorado, o acusado ameaçou o mesmo, utilizando uma arma de fogo, adquirida em um ponto de droga por R\$ 1.300,00. Ato contínuo, conduziu a ex-namorada até um motel localizado na capital, mantendo a vítima em cárcere privado.

No pedido de habeas corpus, a defesa alegou ausência de concreta fundamentação na decisão, afirmando que Cássio Oliveira não ostenta periculosidade. Sustentou que o acusado está submetido a constrangimento ilegal e que a sua liberdade foi cerceada com base apenas em abstrações e ilações. Argumentou que o réu possui bons antecedentes criminais, residência fixa e que, embora armado, em momento algum teria ameaçado ou agredido a ex-namorada, pois ela, de forma espontânea, o acompanhou ao motel.

O desembargador Raimundo Melo (relator) negou o pedido de habeas corpus. De acordo com o magistrado, existem fundamentos legais para prisão de Cássio de Oliveira, tendo em vista a periculosidade do acusado, revelada pelo "modus operandi" do crime praticado mediante grave ameaça contra a pessoa com emprego de arma de fogo, inclusive, constando do depoimento da vítima Carlos Eduardo Silva, que o acusado chegou a apertar o gatilho da arma apontando a mesma na direção da vítima, o que justifica a custódia como garantia.

Melo ressaltou, ainda, que o ato praticado pelo paciente foi movido por paixão, pelo inconformismo com o fim do relacionamento com a vítima Ilza Cristina. De acordo com o relator, em casos com essas características deve-se garantir a integridade da vítima, pois as estatísticas comprovam que delitos com a mesma gravidade culminam com o agravamento da violência, inclusive com o óbito. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores João Santana e Vicente de Paula, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

POSTLINK%%

# MAGISTRATURA | Juiz Genivaldo Pereira é empossado na Comarca da Ilha de São Luís

18/08/2017 13:18:54

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, empossou o magistrado Genivaldo Pereira Silva, no cargo de juiz de direito auxiliar da Comarca da Ilha de São Luís.

Titular da 1ª Vara da Família da Comarca de Imperatriz - de entrância intermediária - o magistrado foi promovido, por merecimento, conforme decisão em sessão plenária administrativa, realizada nessa quarta (16).

A posse ocorreu no Gabinete da Presidência do TJMA, com a presença dos desembargadores Jamil Gedeon e Jorge Rachid Maluf; e dos juízes José Nilo Ribeiro (gestor da Coordenadoria de Precatórios do TJMA), Angelo Santos (presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão), Gisele Ribeiro Rondon (auxiliar da Comarca da Ilha de São Luís) e Alistelman Mendes Dias Filho.

A leitura do termo de compromisso e posse foi feita pela diretora-geral do TJMA, juíza Isabella Lago. O desembargador Cleones Cunha parabenizou o magistrado, desejando-lhe sorte e sucesso na nova etapa da sua jornada profissional.

Na cerimônia de posse, Genivaldo Silva assumiu o compromisso de continuar cumprindo sua missão profissional com zelo e dedicação, enaltecendo a Justiça.

"Estou realizando um sonho e continuarei cumprindo com o meu dever, a minha missão, juntamente com os servidores, atendendo aos jurisdicionados da melhor forma possível", pontuou.

**TRAJETÓRIA** - Genivaldo Pereira Silva ingressou na magistratura em 1992, na Comarca de João Lisboa, onde permaneceu até 1995. Naquele ano, foi removido para Araiões, Comarca na qual atuou até o ano de 1997. Em seguida, foi para Imperatriz, onde exerce as atividades judicantes há 20 anos, na 1ª Vara da Família.

POSTLINK%%

# Justiça de São Bento condena ex-prefeito de Palmeirândia por não prestar contas de convênio

18/08/2017 15:11:07

O ex-prefeito municipal de Palmeirândia, Antônio Eliberto Barros Mendes, foi condenado pelo juiz Marcelo Moraes Rego de Souza, titular da comarca de São Bento, em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Município de Palmeirândia, por deixar de prestar contas de convênio realizado com a Secretaria Estadual de Infraestrutura (SINFRA) em 2010, no valor de R\$ 221.526,90.

O ex-prefeito foi condenado – por violar o artigo 11, inciso IV da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) – à suspensão dos direitos políticos por três anos; pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida por ele como prefeito de Palmeirândia; à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, ainda que por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos e ao ressarcimento integral do dano, equivalente ao valor do convênio.

De acordo com as informações da SINFRA no processo, a administração municipal não apresentou a prestação de contas, no prazo legalmente fixado, da aplicação de R\$ 221.526,90 liberados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e repassados pelo tesouro estadual, por meio do convênio nº 119/2010, aos cofres municipais. Além disso, o réu não comprovou na ação, nem que já prestou as contas relativas aos repasses mencionados, nem que estas foram aprovadas pelos órgãos competentes.

Segundo o juiz Marcelo Rego, o ex-prefeito violou os preceitos da administração pública da legalidade, honestidade, lealdade, uma vez que empreendeu frente ao Município de Palmeirândia gestão financeira e contábil em desacordo com as regras que regem a matéria, e a ausência da prestação de contas fere o princípio da publicidade que deve nortear a atividade dos gestores públicos, inviabilizando o controle dos gastos do administrador público.

Para o magistrado, o ex-prefeito tinha pleno conhecimento da obrigação e os elementos materiais para viabilizar o cumprimento do dever de prestar contas, já que alegou, em sua defesa, que os serviços supostamente teriam sido executados.

"Ressalte-se que sequer foi diligente a comprovar qualquer fato modificativo ou extintivo das alegações da parte autora, não apresentando qualquer documentação idônea a comprovar a apresentação da prestação de contas, o que somente vem reforçar a prática do ato de improbidade por ele consolidado", declarou na sentença.

Após trânsito em julgado da sentença, a condenação deverá ser concluída no cadastro de condenados por atos de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça, determinou o juiz na sentença, de 15 de agosto.

O post [Justiça de São Bento condena ex-prefeito de Palmeirândia por não prestar contas de convênio](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).